

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Volume: 6 - Número: 1273 de 25 de Agosto de 2026

DATA: 25/08/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834541320

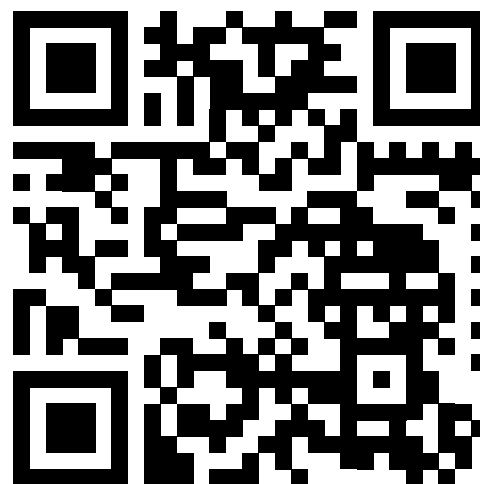
E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:

Rodrigo de Sousa Fernandes

CPF: ***.380.333-**

IP com nº: 192.168.10.136

www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1738

ISSN 2764-7218

SUMÁRIO

PORTARIAS

📄 PORTARIA: 19/2026 - PORTARIA N° 19/2026



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES - PORTARIAS - PORTARIA Nº 19/2026

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE
ANAJATUBA MA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 74.103.110/0001-15

Portaria nº. 19, de 13 de agosto de 2026.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições,**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntaria com proventos integrais mensais e com paridade ao servidor (a) **EDSON ANTONIO LOPES GAMA**, no cargo de Téc. Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 449, nos termos do art. 3º I, II, III, § único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o art. 63, inciso III e art. 69, da Lei Municipal nº 026/93; e nos termos do art. 47 inciso I, alínea "c" e o art. 50, da Lei Municipal nº 441 de 05 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 2026.08.04.0006**, conforme discriminações das seguintes parcelas:

I. Vencimento do cargo de Téc. Auxiliar de Administração R\$ 3.242,00 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais);

II 35% (Trinta e Cinco por Cento) de adicional por tempo de serviço calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 1.134,70 (Hum Mil Cento e Trinta e Quatro Reais Setenta Centavos).

Art. 2º Este documento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Anajatuba, Estado do Maranhão, 13 de agosto de 2026.


José Rômulo de Paula Soares
Diretor Presidente
Decreto 182-IMAP



EQUIPE DE GOVERNO

Hélder Lopes Aragão
Prefeito

Danielle de Castro Diniz Oliveira
Vice-prefeito

Gicivaldo Nunes Machado
Controlador - CGM

Andre Luis Mendonca Martins
Procurador Geral - PGM

Antonia do Espirito Santo Dutra Silva
Secretário(a) Secretário(a) - SEMAD

Alzira do Carmo Carvalho Ericeira
Secretário(a) Secretário(a) - SEMAS

Valdemir Rocha Viana
Secretário(a) Secretário(a) - SMA

Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira
Secretário(a) Secretário(a) - SMAF

Aurisciley Guia Sampaio
Secretário(a) Secretário(a) - SEMED

Raimundo Rafael Martins Rodrigues
Secretário(a) Secretário(a) - SECLT

Marcio Sarges Moreira
Secretário(a) Secretário(a) - SMF

Leonardo Mendes Aragao
Secretário(a) Secretário(a) - SEMUS

